PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Procuradoria do Município
Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.

25

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2017

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO De 01/11/17 a 16/11/17
ASSINATURA SERVIDOR

LEI COMPLEMENTAR Nº 34 /2017

SANCIONADO EM 01/11/2017
Prefeito Municipal

Jane Favero Galli
Chefe de Protocolo
Prefeitura Municipal de Bicas

"Altera a Lei Complementar nº 19, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Município de Bicas, fixa princípios e diretrizes da gestão e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Diretor do Centro de Fisioterapia com as seguintes atribuições: atuação na rotina administrativa local, inclusive realizando a gestão dos profissionais; realização e acompanhamento de escalas dos funcionários; efetuar acompanhamento e direcionamento da equipe assistencial; direcionar, coordenar e supervisionar toda equipe e as ações de fisioterapia; elaborar escala de tarefas, relatórios e organizar o cronograma de férias do setor; fazer cumprir o regulamento interno da prefeitura, conforme orientações; elaborar protocolos assistenciais e administrativos; promover a integral interlocução do Centro de Fisioterapia, com a Secretaria Municipal de Saúde, de modo a cumprir todas as orientações recebidas, podendo ainda prestar assistência direta, se necessário; tudo isso sem prejuízos de demais atividades inerentes ao exercício da profissão.

Parágrafo primeiro: o cargo de Diretor do Centro de Fisioterapia será de Diretor III, com remuneração no valor de R$ 1.314,08 (hum mil e trezentos e quatorze reais) e jornada de 30 horas semanais.

Parágrafo segundo: este cargo será de comissão, sendo provido por ato de livre nomeação, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Fica criado o cargo de Diretor de Fisioterapia Domiciliar com as seguintes atribuições: assessorar e garantir o cumprimento adequado das atividades desenvolvidas, realizando a gestão da área; inclusive com o encaminhamento dos relatórios financeiros de pagamento à Secretaria de Fazenda, conforme cronograma das atividades desenvolvidas pelo profissional contratado; desenvolver estudos e

26
liberado.

análises dos programas; elaborar e apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, registrando a produtividade e resultados; implementar e colaborar juntamente com a equipe de fisioterapia na realização de protocolos clínicos e contribuir com a revisão dos processos e políticas para melhoria contínua da fisioterapia; coordenar a execução dos atendimentos domiciliares; avaliar a necessidade da prestação de serviço domiciliar; realizar tarefas de alta complexidade e de alto risco ao paciente; prestar assistência direta, se necessário; conhecer, participar e contribuir com o programa de melhoria contínua da qualidade no atendimento de clínica de transição e Home Care; tudo isso sem prejuízos de demais atividades inerentes ao exercício da profissão.

Parágrafo primeiro: o cargo de Diretor de Fisioterapia Domiciliar será de Diretor III, com remuneração no valor de R$ 1.314,08 (hum mil e trezentos e quatorze reais), e jornada de 30 horas semanais.

Parágrafo segundo: este cargo será de comissão, sendo provido por livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bicas, 28 de agosto de 2017.

HONORIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OMISSÃO
MPETENTE
06/09/2017
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 23/10/2017
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 30/10/2017
Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 30/10/2017
PRESIDENTE

À SANÇÃO
Em 31/10/2017
Presidente